



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 47, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

RELATOR - SEVERINO MANOEL DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 013/2024, "Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. APRIGIO HENRIQUE DA SILVA LINS.", DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON AGRICIO DA SILVA.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 013/2024, "Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. APRIGIO HENRIQUE DA SILVA LINS.", DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON AGRICIO DA SILVA, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 013/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer, sobre as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo artigo 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 17**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

VOTO DO RELATOR

Quanto à competência legal para deflagrar o processo legislativo, a matéria versada no Projeto de Resolução, CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, é de **iniciativa privativa dos vereadores, de acordo com o art. 19, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal**.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 04 de novembro de 2024.

SEVERINO MANOEL DA SILVA
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 04 (quatro) de novembro de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador Severino Manoel da Silva, do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 013/2024, "Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. APRIGIO HENRIQUE DA SILVA LINS.", DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON AGRICIO DA SILVA**. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maria Célia Lira Santos, Severino Manoel da Silva e Inaldo Ferreira da Cruz.

Página 2 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

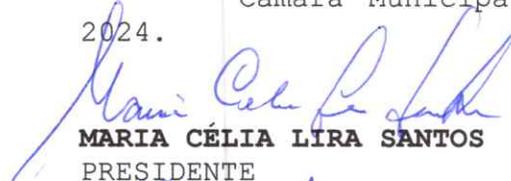
Casa Paulo Viana de Queiroz

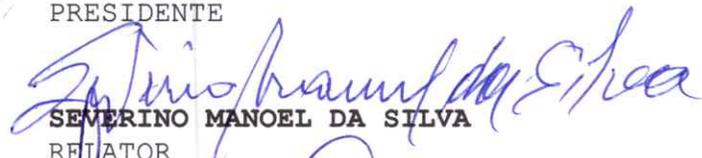
CNPJ: 08.140.121/0001-40

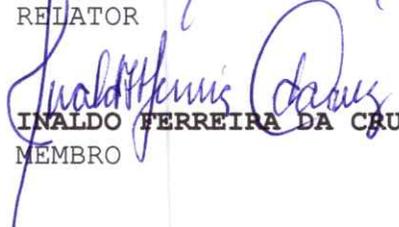
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 013/2024, "Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. APRIGIO HENRIQUE DA SILVA LINS.", DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON AGRICIO DA SILVA, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 04 de novembro de 2024.


MARIA CÉLIA LIRA SANTOS
PRESIDENTE


SEVERINO MANOEL DA SILVA
RELATOR


INALDO FERREIRA DA CRUZ
MEMBRO